



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 518/2009

DE, 21 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre alteração de Lei Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 34, caput, da Lei Municipal nº 306/2001, de 19 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – O pagamento dos impostos e taxas em atraso poderão ser efetuado de uma só vez com 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas, quando pago à vista, até a data de 31 de agosto de 2009.”

Parágrafo Único – O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez com 10%(dez por cento) de desconto ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares.

Art. 2º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o artigos 34 da Lei Municipal nº 306/2001, de 19 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Pontal do Araguaia - MT, 21 de maio de 2009.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal